

A CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS: PROJETOS, EXPERIÊNCIAS INOVADORAS E DESAFIOS

Paulo Roberto Moreira Cançado¹

Resumo: A Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Minas Gerais tem sido administrada por intermédio de projetos inovadores, aprovados com muito diálogo e consenso, destacando-se, entre outros, o Regimento Interno, o Plano Diretor, as Correições Virtuais, o *Vade Mecum*, o Glossário, a Consolidação dos Atos da Corregedoria, os quais foram divididos de forma didática em Atos Normativos Vinculantes e Atos Normativos Orientadores. Todas essas experiências inovadoras foram implantadas com base em uma gestão pautada na eficiência, na transparência e com objetivos claros. A gestão atual da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, valorizando o trabalho bem-sucedido das gestões anteriores, modernizou e continua a modernizar as suas atividades por intermédio da implementação de processos e projetos alinhados às atribuições e aos deveres do Ministério Público na defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 3º da CR/1988). Enfatiza-se a proteção e a efetivação dos direitos e das garantias constitucionais fundamentais, assim como a avaliação, a orientação e a fiscalização das atividades institucionais visando ao alinhamento da atuação Institucional aos Objetivos Fundamentais da República Federativa do Brasil, consagrados no artigo 3º da CR/1988. O alinhamento dos projetos implantados à Carta de Brasília e, a partir de 2018, às Recomendações de Caráter-Geral do CNMP-CN nº 1 e 2, ambas de 2018, denominadas, respectivamente, de Recomendação de Maceió e de Aracaju, também tem sido um trabalho constante para avaliar, orientar e fiscalizar as atividades do Ministério Público objetivando a indução da efetividade social do exercício das suas atribuições constitucionais. Não é suficiente, nesse contexto, uma resolutividade meramente de esforço ou de produção; torna-se fundamental a aferição e a indução da resolutividade institucional de impactos sociais efetivos e positivos.

Palavras-Chave: Ministério Público. Corregedoria. Atividades Avaliativas, Orientadoras e Fiscalizadoras. Constituição Brasileira de 1988. Transformação Social. Direitos Fundamentais. Projetos e Experiências Inovadores. Resolutividade de Impacto Social.

Abstract: *The Public Prosecution's office of Professional Responsibility of the State of Minas Gerais is managed through innovative projects, approved with dialogue and consensus. Stand out, among others, the Internal Regulations, the Director Plan, the Virtual Corrections Proceeding, the Vade Mecum and the Glossary, the Consolidation of the Acts of the Public Prosecution's office of Professional Responsibility. It was made with the didactic division in Binding Normative Acts and Normative Guiding Acts. All of these innovative experiences were implemented based on a management supported on efficiency, transparency and with clear objectives. The current management of the Public Prosecution's Office of Professional Responsibility of the State of Minas Gerais, valuing the successful work of previous administrations, modernized and continued to modernize its activities through the implementation of processes and projects aligned with the duties and responsibilities of the Public Prosecution Office in defense of the legal system, of the democratic regime and of social interests and unavailable individual interests (article 3 of 1988 Brazilian Constitution), with particular emphasis on the protection and enforcement of fundamental constitutional rights and fundamental constitutional guarantees, as well as for evaluation, guidance and inspection of the institutional activities aimed at aligning the Institutional action with the Fundamental Objectives of the Federative Republic of Brazil enshrined in article 3 of the 1988 Constitution. The alignment of the projects implemented to the Brasilia Charter and, as of 2018, the CNMP-CN General Character Recommendations Nº*

¹ Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

01 and 02 of 2018, respectively, referred to as the Recommendations of Maceió and Aracaju, have also been a work constant to evaluate, orient and inspect the activities of the Public Prosecutor's Office aiming at inducing the social effectiveness of the exercise of its constitutional attributions. It is not sufficient, in this context, merely an acting of effort or production. It is essential to measure and induce the institutional resolute acting of the Public Prosecutor's Office for this resolute acting can to be effective and positive in its social impacts.

Keywords: *The Public Prosecution's Office. The Public Prosecution's Office of Professional Responsibility of the State of Minas Gerais. Evaluation, Guidance and Inspection Activities. Brazilian Constitution of 1988. Social Transformation. Fundamental rights. Innovative Projects and Experiences. Social Impact Resolutivity.*

Sumário: 1. Introdução. 2. O Novo e Inédito Regimento Interno da CGMPMG, aprovado pela Câmara de Procuradores de Justiça no dia 28 de setembro de 2016. 3. Atuação avaliativa da CGMPMG. 4. Atuação orientadora da CGMPMG. 5. Atuação fiscalizadora da CGMPMG. 6. Atos de Normatização Editados pela CGMPMG. 7. Adaptação Normativa da CGMPMG à Carta de Brasília, à Recomendação sobre Liberdade de Expressão e Atividade Político-Partidária e às Recomendações de Maceió e Aracaju. 8. Estatísticas na CGMPMG. 9. Plano Diretor da CGMPMG. 10. Correição Virtual na CGMPMG. 11. Boletim Informativo da CGMPMG. 12. *Vade Mecum* da CGMPMG. 13. Glossário da CGMP. 14. Valorização das Boas Práticas pela CGMPMG. 15. Acompanhamento do Estágio Probatório pela CGMPMG. 16. Desafios da CGMPMG. 17. Conclusões.

1. INTRODUÇÃO

O presente artigo tem como objetivo apresentar uma visão panorâmica e geral dos projetos, das experiências inovadoras e dos desafios da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Implantamos aqui uma gestão pautada na eficiência, na transparência e com objetivos inovadores claros. Por isso, a gestão atual da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, valorizando o trabalho bem-sucedido das gestões anteriores, modernizou e continua a modernizar as suas atividades por intermédio da implementação de processos e projetos inovadores, todos alinhados às atribuições e aos deveres do Ministério Público na defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 3º da CR/1988), com destaque, nesse contexto, para a proteção e a efetivação dos direitos e das garantias constitucionais fundamentais, assim como para a avaliação, a orientação e a fiscalização das atividades institucionais visando ao alinhamento da atuação Institucional aos Objetivos Fundamentais da República Federativa do Brasil, consagrados no artigo 3º da CR/1988.

Nesse contexto, adotou-se a concepção de que a Corregedoria do Ministério Público deve funcionar como garantia constitucional fundamental de indução da efetividade social da garantia constitucional fundamental institucional que é o Ministério Público. Portanto, a Corregedoria é garantia fundamental de avaliação, orientação e fiscalização da garantia fundamental Ministério Público, devendo atuar para induzir a efetividade social do Ministério Público na defesa dos direitos fundamentais relativos às suas atribuições constitucionais.

No plano dos projetos e das inovações, destaca-se que a primeira dessas inovações veio logo no início da nossa gestão frente à Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (janeiro de 2016), quando priorizamos a elaboração de um inédito e inovador projeto de edição de um novo Regimento Interno para a Corregedoria-Geral, em substituição ao anterior, que, datado de 1987, não mais respondia às demandas de uma sociedade cada vez mais complexa a exigir um novo Ministério Público e, conseqüentemente, Corregedorias também remodeladas.

Outra inovação também significativa foi a instituição de um Plano Diretor que, além de gerir as atividades da Corregedoria, tem colaborado para a concretização das diretrizes traçadas pelo Planejamento da Instituição, conferindo efetividade ao Mapa Estratégico do Ministério Público mineiro.

Atenta ainda às diretrizes institucionais, a atual gestão da Corregedoria instituiu outros projetos e produtos inovadores, destacando-se, entre muitos outros, as correções virtuais coparticipativas, que são inauguradas a partir de uma fase informativa detalhada, executada diretamente pelo órgão correccionado. Também foram instituídos o Boletim Informativo, o *Vade Mecum* e o Glossário da CGMP. E mais: valorizamos e divulgamos muito as boas práticas institucionais e instituímos um eficiente Plano Diretor.

Também inovamos muito no acompanhamento do estágio probatório, seara em que se destaca o dever de envio à Corregedoria de todas as peças processuais e extraprocessuais elaboradas em cada um dos seis trimestres de atuação dos Promotores de Justiça em estágio, das quais a Corregedoria escolhe 10 peças judiciais para análise rigorosa e examina toda a produção extrajudicial, como TACs, recomendações, portarias de inquérito civil, audiências públicas, Procedimentos para Implementação de Projetos Sociais, etc.

Outro ineditismo muito importante foi o disciplinamento regimental e a realização de correções e inspeções nas atividades funcionais dos Procuradores de Justiça.

Como auxiliar importante de todo esse processo de inovações, a Corregedoria-Geral passou a se utilizar de ferramentas tecnológicas já consagradas nas práticas de Instituições de ponta, com destaque para a ferramenta *Business Intelligence* (BI), a fim de facilitar e otimizar o acompanhamento dos indicadores instituídos.



A figura acima apresenta os itens de inovações da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Minas Gerais.

Enfim, consideramos que a busca pela inovação é uma exigência decorrente do princípio constitucional da eficiência, devendo fazer parte do contínuo processo de aperfeiçoamento das instituições, do qual não podem ficar alheias as Corregedorias de todos os órgãos componentes do sistema de Justiça, entre eles o Ministério Público.

Destaca-se que, nesse contexto de inovações, a Carta de Brasília tornou-se um importante documento indutor de múltiplos processos de inovações, assim como, a partir de 2018, as Recomendações de Caráter-Geral do CNMP-CN nº 1 e 2, ambas de 2018, denominadas, respectivamente, de Recomendações de Maceió e de Aracaju.

2. O NOVO E INÉDITO REGIMENTO INTERNO DA CGMPMG, APROVADO PELA CÂMARA DE PROCURADORES DE JUSTIÇA NO DIA 28 DE SETEMBRO DE 2016

As atribuições da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Minas Gerais estão elencadas, em linhas gerais, na Lei Complementar Estadual nº 34/1994² e, mais detalhadamente, em seu Regimento Interno,³ publicado em outubro de 2016 após aprovação, por unanimidade, pela Câmara de Procuradores de Justiça depois de ampla discussão.

A percepção da necessidade de edição de um novo Regimento Interno foi uma das primeiras constatações de nossa gestão à frente da Corregedoria mineira, tendo em vista que o anterior, datado de 1987,⁴ não mais se mostrava em consonância com a realidade atual, com as novas diretrizes emanadas do Conselho Nacional do Ministério Público e, de resto, com as novas demandas sociais do período pós-Constituição de 1988.

Necessitava-se, enfim, de um instrumento apto a dar cumprimento às missões fiscalizadora, avaliativa e orientadora, que levasse em conta essa nova realidade e que fosse alinhada com as disposições da Carta de Brasília.⁵

Nesse sentido, optou-se pela adoção de uma metodologia voltada para a valorização dos aspectos qualitativos da avaliação, tendo em vista ser este, segundo entendemos, o melhor caminho para a aferição da eficácia social da atuação institucional.

O novo Regimento Interno caracterizou-se, por si só, como um ato inovador, levado a efeito pela atual gestão, devendo ser compreendido como elemento de fundamental importância para viabilizar as propostas que assumimos quando de nossa chegada à Corregedoria.

Nesse sentido, os novos institutos previstos no Regimento possibilitaram não só o alcance, mas também a aferição da proatividade, da resolutividade e da eficácia social da atuação da CGMP.

O Regimento Interno da Corregedoria do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, seguindo a metódica de estruturação dos Códigos de Direito Civil e de Processo Civil, foi subdividido em ‘Parte Geral’ e ‘Parte Especial’.

A Parte Geral do Regimento Interno da CGMPMG contempla a composição e as atribuições da Corregedoria-Geral, dos Subcorregedores-Gerais, da Chefia de Gabinete, dos Promotores de Justiça Assessores do Corregedor-Geral e das suas unidades administrativas.

Já a Parte Especial do Regimento Interno da CGMPMG dispõe sobre a disciplina de todos os atos e procedimentos afetos à atuação do Órgão Correcional, além das disposições gerais.

No que se refere à sua composição, além do Corregedor-Geral, o Órgão Correcional conta atualmente com sete Subcorregedores-Gerais, um Chefe de Gabinete e oito Promotores de Justiça Assessores.

A Corregedoria-Geral e a estrutura administrativa, por sua vez, têm a seguinte composição:

- Corregedor-Geral do Ministério Público;
- Subcorregedores-Gerais;
- Chefe de Gabinete;
- Promotores de Justiça Assessores do Corregedor-Geral;

² Lei Orgânica do MPMG.

³ Resolução CAPJ (Câmara de Procuradores de Justiça) nº 12/2016.

⁴ Basta lembrar que era um Regimento anterior à Constituição de 1988 e às atuais Leis Orgânicas da Instituição (Lei Complementar Estadual nº 34/1994; Lei Complementar Federal nº 75/1993) e Lei nº 8.625/1993.

⁵ A Carta de Brasília, aprovada em 2016, traz disposições com vista à modernização do controle da atividade extrajudicial pelas Corregedorias do Ministério Público.

- Superintendência;
- Assessoria Técnica;
- Diretoria de Estágio Probatório e Orientação;
- Diretoria de Inspeções, Correições e de Procedimentos e Processos Disciplinares de Membros e Servidores;
- Diretoria de Atos, Pesquisas, Estudos e Estatísticas;
- Diretoria de Registros, Documentação e Arquivo;
- Secretaria de Recepção e Agendamentos.

A figura 1, abaixo, apresenta o organograma atual da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Minas Gerais.

Organograma CGMP-MG

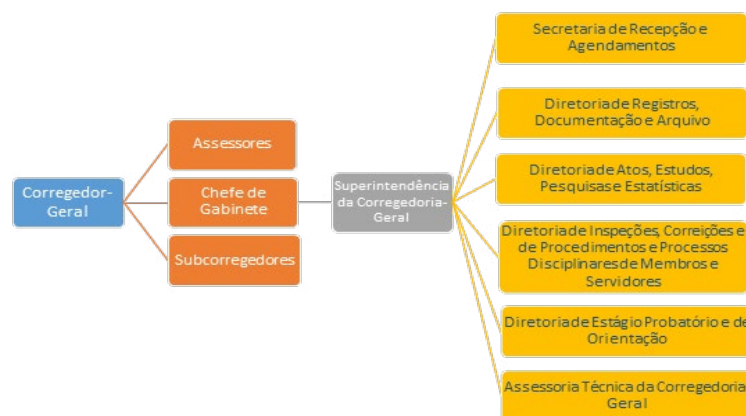


Figura 1 – Fonte: CGMP

Já os atos, processos e procedimentos da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, elencados na parte especial do Regimento Interno, são:

- Atos da Corregedoria-Geral;
- Inspeções permanentes e extraordinárias;
- Correições ordinárias e extraordinárias;
- Orientações funcionais gerais e individuais;
- Realização de pesquisas, estudos e análises sobre dados estatísticos e outras informações que envolvam as atividades do Ministério Público no âmbito da atuação da Corregedoria-Geral;
- Aprovação, revisão e cancelamento de enunciados de súmulas da Corregedoria-Geral;
- Acompanhamento do estágio probatório de membros;
- Notícia de fato;
- Representação por inércia ou por excesso de prazo;

- Reclamação disciplinar;
- Processo disciplinar administrativo contra membros;
- Processo disciplinar administrativo contra servidores;
- Restauração de autos;
- Procedimento supletivo de providências.

Além desses, existem as disposições finais do Regimento Interno, o Procedimento de Resolução Consensual de Conflitos, Controvérsias e Problemas,⁶ o Acordo de Resultados⁷ e o Procedimento para Implementação e Promoção de Projetos Sociais.⁸

O rol acima retrata algumas das inovações pelas quais passou o sistema avaliativo da Corregedoria-Geral do Ministério Público mineiro com a edição do novo Regimento Interno, instrumentalizando o Órgão Correcional a aferir, além da regularidade dos serviços, a resolutividade, a proatividade, a atuação preventiva e a eficácia social da atuação institucional, inclusive no período do estágio probatório.

De suma importância é, ainda, a previsão de que as atividades avaliativas e orientadoras da Corregedoria passem a levar em conta o cumprimento do Planejamento Estratégico, dos Planos Gerais de Atuação e dos Programas de Atuação dos Órgãos de Execução e seus respectivos Projetos Executivos.

Um dos atuais procedimentos, que já foi adotado, inclusive, no âmbito da Corregedoria Nacional, é o Procedimento de Estudos e Pesquisas, que tem por finalidade levar a cabo estudos e estatísticas sobre a eficácia da atuação da Corregedoria ou sobre a eficácia social do trabalho institucional, podendo seus resultados ser apresentados à Câmara de Procuradores, ao Conselho Superior ou ao Procurador-Geral de Justiça como sugestão de medidas para o aperfeiçoamento da Instituição.

Daí a importância da atuação de analistas em Estatística no quadro de pessoal da Corregedoria-Geral.

A aprovação de enunciados de súmulas por parte da Corregedoria é outra atribuição instituída pelo atual Regimento Interno. As súmulas são verbetes contendo a síntese de entendimentos consolidados no âmbito das atividades de orientação funcional da Corregedoria.

Até o presente momento foram editados dez enunciados de súmulas da Corregedoria-Geral, todos relativos a dois temas: 'Notícia anônima' e 'Processo civil. Contagem de prazos. Fiscalização da ordem jurídica (*custos legis*)'.

Duas novas atribuições do Órgão Correcional mineiro decorrentes do novo Regimento Interno são, conforme mencionado, a Resolução Consensual de Conflitos, Controvérsias e Problemas e o Acordo de Resultados.⁹

A Resolução Consensual de Conflitos, Controvérsias e Problemas diz respeito à prerrogativa do Corregedor-Geral para instaurar, de ofício ou mediante provocação: "procedimento visando à conciliação, mediação e/ou negociação, quando, constatada a existência de conflitos, controvérsias ou problemas que estejam prejudicando a atuação do Ministério Público, a resolução consensual for a mais indicada para o caso".¹⁰

Uma vez homologado o acordo, o Corregedor-Geral cientificará os interessados, determinando ainda a fiscalização e o acompanhamento de suas cláusulas.¹¹

6 Cf. Ato CGMP nº 1/2019, art. 5º; Ato CGMP nº 12/2016.

7 Cf. Ato CGMP nº 1/2019, arts. 112; 128, V; 129 a 131; Ato CGMP nº 12/2016.

8 Cf. Ato CGMP nº 1/2019, art. 139, § 1º, III; Regimento Interno CGMP, arts. 74, § 1º, XII; 204, §§ 7º, 17, V; Resolução Conjunta PGJ CGMP nº 2/2013.

9 Além da previsão regimental, ambos os procedimentos foram disciplinados pelo Ato CGMP nº 12/2016.

10 Ato CGMP nº 1/2019, artigo 5º, *caput*.

11 Ato CGMP nº 1/2019, artigo, 5º, § 5º.

O Procedimento de Resolução Consensual de Conflitos, Controvérsias e Problemas encontra disciplina também no Ato CGMP nº 12/2016, estando em consonância ainda com a Resolução CNMP nº 118/2014 – que dispõe sobre a Política Nacional de Incentivo à Autocomposição no âmbito do Ministério Público –, bem como com a Recomendação CNMP nº 54/2017 – que dispõe sobre a Política Nacional de Fomento à Atuação Resolutiva do Ministério Público brasileiro.

O Acordo de Resultados, por sua vez, é a previsão de estabelecimento de acordo com membros ou servidores quando a Corregedoria, por ocasião de suas atividades de inspeção e correição, “constatar inadequação ou ineficiência de serviços ou dos trabalhos ou má qualidade dos trabalhos”.¹²

Citemos também a competência da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Minas Gerais para atuar por meio da edição de Notas Técnicas com o objetivo de esclarecer seu entendimento “a respeito de questão específica ou assunto de caráter geral, visando, fundamentalmente, registrar sugestões e pontos de vista de natureza técnica”. (Regimento Interno da CGMP, art. 36, IX).

As Notas Técnicas prestam-se ainda a:

- Ressalvar a responsabilidade de membros ou de servidores da Instituição sobre determinados assuntos de interesse institucional ou para sugerir soluções ou opções ou ainda para registrar fatos considerados relevantes;
- Esclarecer o consulente sobre questões atinentes a constitucionalidade, legalidade, regimentalidade, oportunidade e conveniência de medidas ou propostas, assim como para apontar a necessidade de realização de estudo mais aprofundado em razão da complexidade do tema. (Regimento Interno da CGMP, art. 45)

Finalmente, não poderíamos deixar de falar sobre o importante instituto do Procedimento para Implementação e Promoção de Projetos Sociais, previsto na Carta de Brasília e adotado em nosso Regimento Interno (*vide* nota de rodapé nº 7).

No âmbito do MPMG, a questão já era disciplinada pela Resolução Conjunta PGJ CGMP nº 2/2013, mas não constava do antigo Regimento Interno da Corregedoria-Geral.

Assim, após sua disciplina na Carta de Brasília, o instituto foi previsto no atual Regimento Interno da Corregedoria do MPMG, que, em seu artigo 204, § 7º, dispõe que “a avaliação da atividade-fim deverá considerar a totalidade dos mecanismos de atuação extrajudicial, inclusive a realização de audiências públicas e a adoção de medidas de inserção social, como palestras, reuniões, além da atuação por intermédio de Projetos Sociais”.

Já o § 17, V, do referido artigo dispõe que a Corregedoria analisará, no que se refere à participação em Projetos Sociais, os seguintes fatores:

- a) Observância dos princípios da transformação social, publicidade ampla e irrestrita, participação social, eficiência, cooperação, utilidade social, priorização da prevenção, reparação integral, máxima coincidência entre o dano e a reparação, máxima precisão dos objetivos e metas, avaliação e monitoramento periódicos dos resultados e flexibilização da técnica para atender às necessidades dos direitos e garantias fundamentais;
- b) Definição de justificativa, objetivo geral, objetivo específico ou metas, metodologia, cronograma, acompanhamento e indicadores para monitoramento dos resultados;
- c) Relevância social e adequação dos Projetos Sociais à defesa dos direitos e garantias fundamentais afetos às atribuições constitucionais do Ministério Público.

¹² Ato CGMP nº 12/2016. Sobre o processo de acompanhamento do Acordo de Resultados, *vide* artigos 129 a 131 do Ato CGMP nº 1/2019.

3. ATUAÇÃO AVALIATIVA DA CGMPMG

A partir de uma nova visão que considera a importância da eficácia social da atuação institucional, a Corregedoria-Geral do Ministério Público mineiro passou, em seus processos avaliativos, a aferir a resolutividade e a relevância social das atividades desenvolvidas por membros e servidores, levando em conta, por exemplo, o cumprimento dos objetivos, das metas e dos indicadores dispostos no Planejamento Estratégico e nos Planos Gerais de Atuação institucionais.

Nesse sentido, o artigo 204 do Regimento Interno, inspirado nas disposições da Carta de Brasília, estabelece novos critérios avaliativos para a Corregedoria, superando o controle meramente formal, quantitativo e temporal da atuação para considerar também os resultados sociais envolvidos, a adoção de boas práticas, os mecanismos de atuação extrajudicial, a resolução consensual de conflitos, a realização de audiências públicas e de palestras e a atuação por meio de Projetos Sociais.

Os processos avaliativos passaram, assim, a abordar aspectos qualitativos, em vez de simplesmente buscar a verificação de questões formais e quantitativas, como o cumprimento de prazos.

No caso de instrumentos como os Termos de Ajustamento de Conduta, por exemplo, leva-se em conta a resolutividade e a eficácia não somente do ponto de vista jurídico como também do social, a participação da comunidade envolvida, a publicidade, etc.

Quanto aos inquéritos civis, busca-se avaliar, dentre outros aspectos, a priorização da resolução consensual quando possível e a adoção adequada de medidas judiciais e extrajudiciais necessárias à cessação dos ilícitos.

Enfim, além da eficiência quanto ao andamento e à conclusão de processos e procedimentos, a atuação institucional passa a ser avaliada do ponto de vista de sua eficácia e relevância social.

4. ATUAÇÃO ORIENTADORA DA CGMPMG

A edição do novo Regimento Interno veio reforçar a outra face da atuação da Corregedoria, que é seu papel como órgão de orientação dos membros e servidores no desempenho de suas atribuições.

A função orientadora é instrumentalizada, principalmente, por meio da competência do Corregedor-Geral para a edição de atos normativos, podendo se dar, ainda, por intermédio da expedição de recomendações e notas técnicas com finalidades orientadoras.

A função orientadora decorre também de respostas a consultas dirigidas ao Órgão Correcional ou do posicionamento institucional da Corregedoria como resultado da análise de procedimentos de sua competência.

Também os enunciados de súmulas da Corregedoria são instrumentos de orientação que expressam o entendimento do órgão correcional sobre questões sedimentadas no âmbito de sua atuação.

O Procedimento de Orientação Funcional é outro instrumento regimental destinado a materializar orientações funcionais gerais e individuais, podendo abranger a atuação de um, vários ou todos os membros da Instituição, ressalvada sua inaplicabilidade a casos concretos que dependam do exercício do princípio da independência funcional.

Por fim, citemos novamente a competência para editar Notas Técnicas como outro importante instrumento da atuação orientadora da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Minas Gerais, dado seu caráter esclarecedor a respeito de questões gerais ou específicas.

5. ATUAÇÃO FISCALIZADORA DA CGMPMG

Conforme mencionado, a partir da atual gestão, as atividades da Corregedoria buscaram superar um modelo meramente fiscalizatório das atividades funcionais, buscando aferir, também, a busca pela resolutividade e pela relevância social da atuação.

Isso não quer dizer, entretanto, que o Órgão Correcional não está atento à verificação dos aspectos formais inerentes à atividade dos membros da Instituição, como o cumprimento de prazos procedimentais e outros aspectos.

Nesse sentido, não descarta a Corregedoria, por exemplo, da observância do comparecimento às audiências quando obrigatória ou conveniente a presença do órgão de execução, bem como da comunicação a respeito das eventuais ausências.

Com relação à questão do recebimento de autos, fiscaliza-se a vedação de “manutenção de processos, inquéritos e demais expedientes paralisados” (Consolidação dos Atos Normativos CGMP, art. 57).

No mesmo sentido a disposição do artigo 75 da atual Consolidação normativa, ao prever que

compete ao órgão de execução estabelecer meios para acompanhar o andamento dos processos postos sob sua fiscalização, notadamente os que versarem sobre causas de grande impacto social ou sobre crimes concretamente graves, evitando que fiquem paralisados, inclusive nas secretarias judiciais.

Importante também, sob o aspecto da fiscalização, é a coibição da utilização indiscriminada das chamadas “chapas”, observando-se se os órgãos de execução estão elaborando peças originais e individualizadas, “reservando-se a utilização de manifestações padronizadas apenas quanto ao aspecto formal” (Consolidação dos Atos Normativos CGMP, art. 70).

A questão da manutenção da regularidade dos serviços é verificada principalmente sob o aspecto da observância da inexistência de atrasos ou de sua justificação, ressaltando o dever de que, por ocasião da desvinculação da Promotoria, os órgãos de execução estejam com seus trabalhos “atualizados ou, no mínimo, em melhor estado do que encontrou” (Consolidação dos Atos Normativos CGMP, art. 72).

O acompanhamento da vida funcional de membros e servidores sob o aspecto fiscalizatório se dá, ainda, por meio de notícias de fato e da representação por inércia ou excesso de prazo.

Notícia de fato é o peticionamento ou a representação de qualquer interessado junto à Corregedoria, apontando abusos, erros ou omissões de membros ou servidores.

Das notícias de fato aportadas à Corregedoria poderão resultar a abertura de Processo Disciplinar Administrativo, a instauração de Reclamação Disciplinar – quando as provas não forem suficientes para demonstrar a ocorrência da falta disciplinar – ou ainda a instauração de Procedimento de Orientação Funcional.

Finalmente, há que se registrar a importância do acompanhamento do Estágio Probatório dos Membros, ocasião em que são observados requisitos como eficiência, pontualidade, assiduidade, idoneidade moral, capacidade técnica, integração comunitária no que for afeto às atribuições do cargo e atuação em relação ao atendimento ao público (artigo 68 do Regimento Interno da CGMP).

6. ATOS DE NORMATIZAÇÃO EDITADOS PELA CGMPMG

Além do Regimento Interno, a edição de outros atos tem sido de grande relevância para o suporte e alcance de nossos objetivos.

Dentre tais atos, podemos citar:

- 6.1 A revisão anual dos atos normativos e orientadores da CGMP, que, abarcando as novas diretrizes da Carta de Brasília, são indispensáveis para o constante aprimoramento e atualização das atividades da Corregedoria;
- 6.2 O Ato CGMP nº 03/2018, que disciplina o módulo “Corregedoria-Geral” no curso de ingresso na carreira do Ministério Público;
- 6.3 O Ato CGMP nº 09/2017, que estabelece normas e diretrizes para a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação dos atos normativos emanados da Corregedoria-Geral do MPMG;
- 6.4 O Ato CGMP nº 12/2016, que dispõe sobre a Resolução Consensual de Conflitos, Controvérsias e Problemas e o Acordo de Resultados no âmbito da Corregedoria-Geral do MPMG;
- 6.5 Resolução Conjunta PGJ CGMP nº 01/2018, que disciplina a autorização de residência fora da Comarca para os membros do Ministério Público;
- 6.6 Resolução Conjunta PGJ CGMP CSMP nº 02, de 27 de novembro de 2017, que dispõe sobre a fixação de prazo para a conclusão de inquéritos civis e de outros procedimentos preparatórios;
- 6.7 Resolução Conjunta PGJ CGMP nº 04/2017, que regulamenta, no âmbito do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, a instauração e tramitação do Procedimento Administrativo – PA e o registro nas Notícias de Fato;
- 6.8 Resolução Conjunta PGJ CGMP nº 01/2016, que dispõe sobre o procedimento para a divisão de atribuições entre Promotorias de Justiça de mesma Comarca;
- 6.9 Resolução Conjunta PGJ CGMP Ouvidoria nº 01/2016, que dispõe sobre a disponibilização de informações no Portal da Transparência do MPMG;
- 6.10 Resolução Conjunta PGJ CGMP nº 02/2016, que dispõe sobre o exercício do magistério pelos Membros do MPMG e regulamenta a autorização para o exercício da docência fora da comarca de lotação e da respectiva região metropolitana, em comarca ou circunscrição próxima;
- 6.11 Recomendação CGMP nº 01/2016, que dispõe sobre a necessidade de se priorizar a atuação ministerial coletiva em questões relativas à saúde pública;
- 6.12 Recomendação Conjunta CGMP CAOPP nº 01/2018, que orienta os Promotores de Justiça a velarem pelo reconhecimento da imprescritibilidade das pretensões de ressarcimento ao erário decorrentes de atos de improbidade administrativa no âmbito do MPMG;
- 6.13 Recomendação CGJ CGMP nº 01/2017, que recomenda a priorização do andamento e do julgamento dos processos e dos procedimentos que tenham como objeto a efetivação e a garantia dos direitos fundamentais das pessoas em situação de rua, em especial idosos e pessoas com deficiência, bem como a adoção de medidas para a superação da situação de vulnerabilidade social extrema e a responsabilização civil, criminal e administrativa dos violadores dos direitos das pessoas em situação de rua;
- 6.14 Instrução Normativa CGMP nº 01/2017, que disciplina a forma de comunicação às autoridades acerca de correições ordinárias ou inspeções;
- 6.15 Instrução Normativa CGMP nº 03/2017, que dispõe sobre a governança do Plano Diretor da CGMP;

- 6.16 Instrução Normativa CGMP nº 04/2017, que disciplina a forma de comunicação aos Membros do MPMG acerca de inspeções concernentes às Resoluções 20, 56, 67 e 71 do CNMP;
- 6.17 Provimento Conjunto TJMG CGJ PGJ CGMP PCMG CGPC nº 76/2018, sobre a tramitação direta de inquéritos policiais entre a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais e o MPMG;
- 6.18 Provimento Conjunto CGJ CGMP CGPC nº 67/2017, que reconhece o Projeto Interinstitucional de Racionalização e Regularização da Tramitação de Inquéritos Policiais, em que se apuram crimes praticados com violência doméstica e familiar contra a mulher, nas Delegacias de Polícia, Promotoria de Justiça e Varas Criminais Especializadas da Comarca de Belo Horizonte e prevê mecanismos de acompanhamento e controle de resultados.

7. ADAPTAÇÃO NORMATIVA DA CGMPMG À CARTA DE BRASÍLIA, À RECOMENDAÇÃO SOBRE LIBERDADE DE EXPRESSÃO E ATIVIDADE POLÍTICO-PARTIDÁRIA E ÀS RECOMENDAÇÕES DE MACEIÓ E ARACAJU

Ainda com relação à questão normativa, ressalte-se que a Corregedoria tem buscado, na edição de atos normativos de sua competência, adaptar os princípios e diretrizes emanados de atos do Conselho Nacional do Ministério Público e da Corregedoria Nacional.

Nesse sentido, *o próprio Regimento Interno da CGMP possui artigo específico (artigo 204) em que constam normas extraídas da Carta de Brasília.*

Já o Ato CGMP nº 3/2018, que disciplina o módulo ‘Corregedoria-Geral’ no curso de ingresso na carreira do Ministério Público, incorpora diretrizes constantes da Recomendação de Maceió.

As diretrizes da Recomendação de Caráter-Geral CNMP-CN sobre Liberdade de Expressão e Atividade Político-Partidária e a Recomendação de Caráter-Geral CNMP-CN 01/2018 (Recomendação de Maceió) estão nas disposições do Ato CGMP nº 01/2019 (Consolidação dos Atos Normativos da CGMP) sobre o acompanhamento dos promotores de Justiça em estágio probatório.

O Ato CGMP nº 01/2019 traz ainda disposições emanadas da Carta de Aracaju, ao dispor sobre a questão da regularidade dos serviços e sobre os princípios norteadores da avaliação correccional, sobretudo no que se refere à avaliação da qualidade, da resolutividade e do impacto social da atuação funcional.

8. ESTATÍSTICAS NA CGMPMG

Aspecto amplamente valorizado pela atual gestão é o atinente ao incremento da área de estatística da Corregedoria-Geral, como a automatização dos relatórios de consulta dos dados provenientes do Sistema de Registro Único com a utilização de painéis do *Bussiness Intelligence* (BI), permitindo a visualização de dados por meio de gráficos e tabelas.

Verifica-se também uma maior eficiência no tratamento de dados e informações internas e do próprio CNMP, permitindo maior rapidez no levantamento de dados de modo geral.

Houve também, a partir de novembro de 2018, a implementação do processo de automação do parecer em estágio probatório.

A disponibilização de dados através do BI tem permitido que o próprio usuário construa os relatórios de que necessita, tarefa que anteriormente era efetuada através de demanda à Corregedoria.

Ressalte-se, finalmente, que um dos objetivos de contribuição do atual Plano Diretor é ampliar a utilização de dados estatísticos por parte da CGMP como suporte para a tomada de decisões e para o direcionamento de suas atividades.

9. PLANO DIRETOR DA CGMPMG



A atuação da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Minas Gerais é orientada pelas diretrizes de seu Plano Diretor.

Instituído pelo Ato CGMP nº 6/2017, o Plano Diretor contém uma série de ações, indicadores e objetivos de contribuição a serem implementados e executados no âmbito da Corregedoria-Geral.

Tem por escopo, em suma, o Plano Diretor contribuir para a busca da eficiência no desempenho das atividades de orientação, fiscalização e avaliação da Corregedoria-Geral.

Além de orientar a atuação da Corregedoria, o Plano Diretor opera no sentido de auxiliar a Instituição no cumprimento dos macro-objetivos de seu Planejamento Estratégico, contribuindo para a busca de maior eficácia social da atuação do Ministério Público mineiro como um todo.

Nesse sentido, desde o biênio 2016/2017 os projetos da Corregedoria-Geral do MPMG são avaliados com base nas diretrizes de seu Plano Diretor, podendo, eventualmente, tais projetos ser revistos de acordo com os resultados e as conclusões das avaliações efetuadas.

Para o biênio 2018/2019 o objetivo do Plano Diretor é dar continuidade ao processo de aperfeiçoamento das atividades correcionais e de melhoria da gestão institucional da Corregedoria mineira.

Para tanto, estabeleceu-se, por meio da Instrução Normativa CGMP nº 3/2017, a governança do Plano Diretor, com a constituição de instâncias de deliberação dos projetos e de avaliação dos resultados atingidos.

Podemos, dessa forma, afirmar que a cultura de gestão por resultados está disseminada no âmbito da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Minas Gerais, alinhada aos propósitos do Ministério Público mineiro como um todo, da Corregedoria Nacional e do próprio Conselho Nacional do Ministério Público.

Para o monitoramento dos objetivos indicados no Plano Diretor, a Corregedoria realiza periodicamente reuniões operacionais (RAO), táticas (RAT) e estratégicas (RAE).

O estabelecimento de objetivos de contribuição é uma novidade agregada à Corregedoria na esteira da implantação do Plano Diretor; trata-se de objetivos a serem perseguidos pelo Órgão Correcional com a finalidade de implementar, em nível tático, os projetos constantes do Plano Diretor.

A figura 2, abaixo, apresenta os ‘macro-objetivos’ que compõem o Planejamento Estratégico do MPMG no horizonte projetado para o ano de 2023 e os ‘objetivos de contribuição’ propostos pela Corregedoria para

o biênio 2018/2019, demonstrando a cooperação institucional para o atingimento dos objetivos gerais do Planejamento Estratégico do Ministério Público mineiro.

Macro-objetivos MPMG / Objetivos de Contribuição CGMP

MACRO-OBJETIVOS	OBJETIVOS DE CONTRIBUIÇÃO
Aprimorar o acesso da sociedade ao Ministério Público Aprimorar a interlocução com os demais órgãos e instituições Ter eficácia na sua atuação Racionalizar, otimizar e padronizar procedimentos para maximizar a eficácia das ações educacionais Buscar maior uniformidade de atuação, respeitando a independência funcional Promover a gestão do conhecimento e a replicação das melhores práticas Aprimorar o modelo de avaliação, orientação e fiscalização das atividades de membros e servidores Dotar a Instituição de sistemas de informação que fomentem a integração institucional e interinstitucional	Potencializar a atividade de orientação Aprimorar as fiscalizações Disciplinar e Executiva Reconhecer e difundir boas práticas Estimular a resolutividade e a qualidade Fomentar os mecanismos de autocomposição Investir em TI e na implantação do PEAD e do SEI Modernizar a avaliação do Estágio Probatório Ampliar a utilização dos dados estatísticos

Figura 2 – Fonte: Plano Diretor CGMP-MG

A figura 3, abaixo, apresenta o mapa temático da Corregedoria, que possibilita uma visibilidade macro dos valores da Corregedoria alinhados com os macro-objetivos da Instituição e com os objetivos de contribuição da CGMP



Figura 3 – Fonte: Plano Diretor CGMP-MG

Configura-se, assim, o Plano Diretor como um instrumento de gestão consolidado no âmbito da atuação da Corregedoria-Geral, que muito tem contribuído para canalizar os esforços necessários ao atingimento dos resultados pretendidos pelo Órgão Correcional.

Os resultados das atividades propostas pelo Plano Diretor são continuamente monitorados através da utilização da ferramenta de *Business Intelligence* (BI) da Corregedoria.

Ressalte-se, por fim, que a utilização da citada ferramenta tem possibilitado à Corregedoria uma melhor visualização dos problemas e das deficiências que atingem as diversas comarcas do estado, permitindo, por exemplo, a constatação de problemas de forma regionalizada.

Com o objetivo de assegurar da melhor forma possível a continuidade administrativa, com base no princípio da impessoalidade, buscou a Corregedoria-Geral do MPMG prever normativamente o processo de transição da gestão.

Dessa forma, a Instrução Normativa CGMP nº 3/2017, que trata da governança do Plano Diretor da Corregedoria, dispõe de um capítulo específico sobre o processo de transição, contribuindo, dessa forma, para a promoção da boa governança no âmbito do Órgão Correcional mineiro.

10. CORREIÇÃO VIRTUAL NA CGMPMG

Em outubro de 2017, a Corregedoria-Geral do Ministério Público mineiro realizou sua primeira correção virtual.

Naquele ano, o Órgão Correcional envidou esforços na busca da estruturação dos equipamentos e do espaço físico necessários à implementação das correções virtuais, elaborando, ainda, o formulário de correção virtual.

Com isso, em 2018, as correções virtuais puderam, de fato, consolidar-se na rotina da Corregedoria do MPMG, com a realização de 325 correções nessa modalidade.

Tais correções resultaram no fato de que 155.180 km em viagens deixaram de ser percorridos, levando em conta o percurso ida e volta entre as unidades correccionadas e a sede da Corregedoria-Geral.

O percurso médio economizado em cada correção foi de 477,5 km; para metade das unidades correccionadas, esse percurso teria sido superior a 518 km e, para um quarto, a distância que deixou de ser percorrida foi superior a 840 km para cada correção.¹³

Registre-se ainda a grande redução de custos financeiros trazida com a implantação das correções virtuais.

O gráfico 1, abaixo, mostra os valores referentes ao custeio de diárias de viagem para a realização de correções no período imediatamente anterior à implantação das correções virtuais.¹⁴

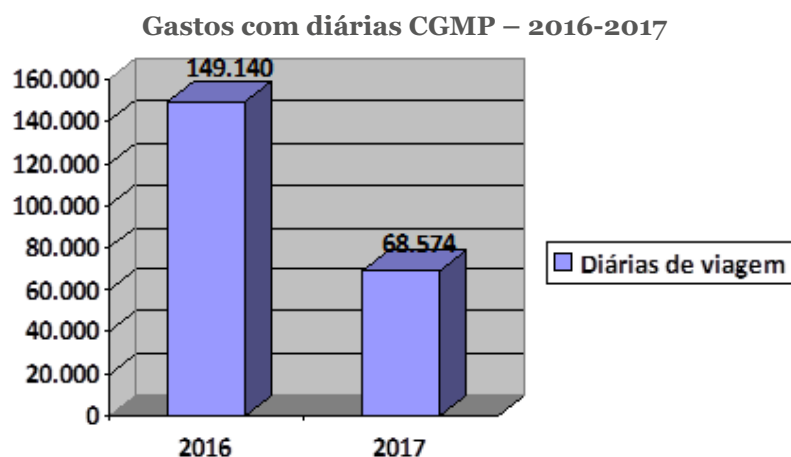


Gráfico 1 – Fonte: CGMPMG

¹³ O cálculo dessas distâncias não considera que mais de uma correção poderia ter sido realizada na mesma viagem caso fossem efetivadas no sistema presencial.

¹⁴ A queda registrada em 2017 é explicada pelas correções realizadas pela própria Corregedoria Nacional quando de sua fiscalização no MPMG em 2017.

Desse modo, as correições virtuais resultaram na redução a praticamente zero de tais gastos, que só foram necessários nos poucos casos em que houve deliberação para a realização de correição presencial mesmo após a realização da modalidade virtual.

É de se ressaltar ainda que a redução do número de viagens se traduz na possibilidade de a Corregedoria poder contar com sua equipe completa em sua sede durante praticamente todo o ano.

O gráfico 2, abaixo, mostra a quantidade de dias em que houve pelo menos um integrante da Corregedoria em viagem nos anos anteriores à implantação das correições virtuais.¹⁵

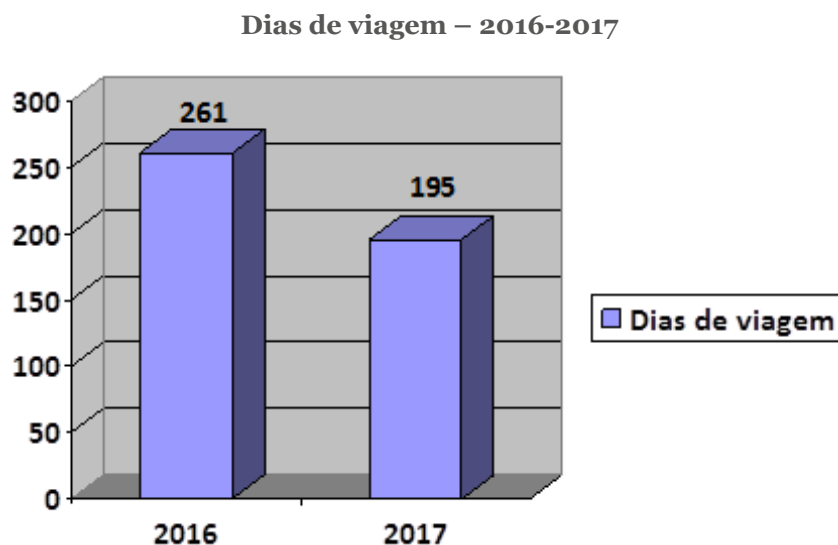


Gráfico 2 – Fonte: CGMPMG

Ressalte-se, finalmente, a importante questão da redução da possibilidade de acidentes de trânsito envolvendo membros e servidores decorrente da significativa diminuição do número de viagens realizadas.

11. BOLETIM INFORMATIVO DA CGMPMG



Em 2017 a Corregedoria-Geral lançou um periódico eletrônico com a finalidade de ampliar seus canais de comunicação com membros, servidores, estagiários e público em geral, conferindo publicidade aos trabalhos desenvolvidos no âmbito da Corregedoria e da Instituição como um todo.

Trata-se de um informativo mensal que divulga entrevistas, artigos, boas práticas, atos normativos, estatísticas e demais informações de relevância institucional relacionadas às atividades da Corregedoria do Ministério Público mineiro, bem como das Corregedorias do Ministério Público brasileiro de modo geral e da própria Corregedoria Nacional.

¹⁵ Idem.

12. VADE MECUM DA CGMPM



A Corregedoria-Geral, utilizando a plataforma *Wiki*, desenvolveu uma ferramenta de compilação e consolidação dos atos normativos e orientadores afetos a suas atividades, denominado *Vade Mecum* CGMP, que se constitui em material de referência para membros, servidores e estagiários da Instituição no desenvolvimento de sua atuação funcional, sendo acessível também ao público externo.

O *Vade Mecum* abrange, além dos atos normativos da CGMP, atos emanados por outras unidades do Ministério Público mineiro, além de atos produzidos por órgãos externos de relevância para a atuação da Corregedoria, além de leis orgânicas, regimentos internos, legislação internacional, enunciados de súmulas, doutrina de corregedoria, o planejamento estratégico e os planos gerais de atuação da Instituição, normas de conduta profissional, manuais funcionais, publicações do Ministério Público, códigos modelo, pesquisas de interesse institucional e técnicas de atuação funcional, dentre outros assuntos.

13. GLOSSÁRIO DA CGMPMG



A necessidade de uma ferramenta que pudesse agilizar a consulta aos institutos, aos procedimentos, às atividades de fiscalização e orientação e aos demais temas com os quais a Corregedoria lida para a realização de seus misteres institucionais levou ao desenvolvimento de um Glossário que contempla verbetes com possibilidade de consulta por meio de índice alfabético e da busca por palavras-chave.

O Glossário está em formato *Wiki* e conta atualmente com 300 verbetes.

14. VALORIZAÇÃO DAS BOAS PRÁTICAS PELA CGMPMG

De acordo com as diretrizes emanadas da Carta de Brasília e em consonância com seu novo Regimento Interno, a Corregedoria-Geral tem buscado atuar também no fomento ao desenvolvimento de boas práticas por parte dos membros da Instituição.

Para tanto, nos termos do artigo 186 da atual Consolidação normativa, a Corregedoria realiza “o mapeamento, a avaliação e a difusão de boas práticas”, podendo daí decorrer o lançamento de elogio ou nota abonadora na ficha funcional do membro.

Em 2018 foram selecionados seis projetos e trabalhos, conforme divulgado na edição nº 8 do Boletim da Corregedoria-Geral.

PRÁTICA/PROJETO	OBJETO	PROMOTOR(A)	COMARCA
Projeto ‘Mapa da Mina’	Cadastramento de todas as nascentes do município de Ipatinga a fim de promover a recuperação das que estiverem degradadas, monitorando, ainda, os processos de recomposição.	Rafael Pureza Nunes da Silva	Ipatinga
Termo de Ajustamento de Conduta – ACP 1.0702.04.171672-2/09	Destinação de quase R\$ 2.000.000,00 ao Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia, em virtude de ação proposta contra Rede Objetivo de Ensino pela violação a normas de defesa do consumidor.	Fernando Rodrigues Martins e Lúcio Flávio de Faria e Silva	Uberlândia
Projeto ‘Guiando os Rumos’	Aprimoramento da atuação em rede, especialmente nos casos de crianças e adolescentes submetidos a acolhimento institucional e/ou situação de risco.	Cintia Roberta Gomes de Lima	Três Corações
Termo de Ajustamento de Conduta – ICP 0637.14.000164-4	Renovação da frota de veículos coletivos de transporte municipal visando à promoção da mobilidade com acessibilidade física a idosos, gestantes e lactantes do município de São Lourenço.	Antônio Borges da Silva	São Lourenço
Procedimento Investigatório Criminal – PIC 0016.15.000366-9	Investigação de crimes decorrentes de corrupção de agentes públicos no Município de Serrania, mediante a simulação de oferta de cursos de capacitação, com o oferecimento de denúncia baseada em prova robusta e representação pela prisão preventiva.	Gisele Stela Martins Araújo	Alfenas
Gestão de Promotoria	Organização dos recursos administrativos com significativa redução do acervo e planejamento de prioridades na atividade extrajudicial por área de atuação	Pedro Henrique Rodrigues Alvim	Malacacheta

15. ACOMPANHAMENTO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO PELA CGMPMG

O acompanhamento do estágio probatório dos membros do Ministério Público do Estado de Minas Gerais baseia-se nas disposições elencadas no Regimento Interno da Corregedoria-Geral, bem como nas Recomendações de Caráter Geral CNMP-CN nº 1, de 15 de março de 2018, e 2, de 21 de junho de 2018, que dispõem, respectivamente, sobre *o estágio probatório dos membros do Ministério Público brasileiro* e sobre *parâmetros para a avaliação da resolutividade e da qualidade da atuação dos membros e das unidades do Ministério Público pelas Corregedorias-Gerais*.

Partindo de um modelo de sucesso criado na gestão anterior – que tornou mais objetiva a análise dos relatórios trimestrais de estágio probatório por meio da instituição de formulário de avaliação, com perguntas acerca de elementos caracterizadores de cada uma das manifestações processuais e extraprocessuais produzidas no âmbito do Ministério Público do Estado de Minas Gerais –, aperfeiçoamos tal sistema de modo a torná-lo também orientador da atuação do membro do Ministério Público na medida em que inserimos nele questionamentos relacionados a uma atuação mais resolutiva do Ministério Público,

pautada em indicadores de esforço e resultado, com ênfase também na capacidade de gerar impactos sociais positivos.

Ainda buscando o aperfeiçoamento dessa atividade, implantamos, em 2019, a automação do formulário/parecer sobre estágio probatório, por meio de sistema eletrônico idealizado por servidores da própria Corregedoria-Geral, lotados na Diretoria de Atos, Pesquisas, Estudos e Estatísticas, o que, conforme primeiros resultados observados, tem conferido maior celeridade às análises dos relatórios trimestrais de estágio probatório.

Destacamos também que, atendendo à determinação da Corregedoria Nacional quando da realização de inspeção na Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Minas Gerais em fevereiro de 2016, nosso Regimento Interno fez constar em seus dispositivos a obrigatoriedade de que a Corregedoria-Geral exercesse papel de protagonista nos cursos de ingresso na carreira. A partir daí, a Corregedoria-Geral passou a dispor de maior tempo com os Promotores de Justiça novatos na carreira, apresentando-lhes a forma de atuação do órgão corregedor, entrevistando-os individualmente, aproximando-os também de um maior suporte médico – sob os aspectos físico e emocional –, tranquilizando-os quanto a certos temores e orientando-os de maneira mais próxima, constituindo-se, assim, em verdadeira parceira do membro recém-ingresso na instituição.

Ainda reafirmando a política de aproximação com os membros do Ministério Público em estágio probatório, também se dispôs acerca da necessidade de que a Corregedoria-Geral se encontrasse ao menos uma vez ao ano com eles – discorrendo sobre temas que podem ser propostos por eles mesmos –, além de corrigi-los ao menos uma vez durante o estágio probatório.

Nesse contexto, de 29 a 30 de novembro de 2018, foi realizado o Módulo Corregedoria-Geral no Curso Anual dos Promotores de Justiça em Estágio Probatório. Na oportunidade, além das entrevistas multidisciplinares, os Promotores de Justiça participaram de palestras e minicursos sobre questões administrativas da Promotoria de Justiça e sobre técnicas de resolução consensual de conflitos, problemas e controvérsias.

Dessa forma, os membros do Ministério Público em estágio probatório tiveram a oportunidade de expor as situações e os problemas vivenciados em suas comarcas, bem como puderam receber orientações direcionadas, sem se adentrar no mérito do trabalho deles.

Temos a consciência de que toda atividade avaliativa é essencialmente complexa e de grande responsabilidade, uma vez que aponta questões em um trabalho que, na maioria das vezes, é produzido com cuidado e dedicação. No que diz respeito aos relatórios trimestrais de estágio probatório dos membros do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, buscamos avaliá-los sem perder de vista o essencial fundamento orientador dessa função, objetivando, assim, que o resultado seja positivo, e não uma forma de melindre para o Promotor de Justiça que, embora inicie uma carreira tomado pelos nobres ideais de transformação da realidade social, enfrenta uma realidade dura, difícil, designado, não raro, para atuar em comarcas distantes, historicamente desprovidas de uma atuação de Juízes e Promotores de Justiça com regularidade.

Assim, é nosso objetivo incentivar os membros do Ministério Público nos anos iniciais de sua carreira a produzir um trabalho socialmente relevante, que realmente faça diferença na vida do jurisdicionado. Firme no propósito de bem orientá-los, com a crença inabalável de que todo esse aprendizado os acompanhará durante toda sua vida funcional, sempre estudamos novas técnicas e metodologias de avaliação dos relatórios trimestrais, fazendo-o com o propósito de realçar a grandeza e a relevância das funções delegadas ao Ministério Público pela Constituição da República de 1988. É justamente nesse sentido que tem sido importante a implementação pela Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Minas Gerais da Carta de Brasília, aprovada em 22 de setembro de 2016, no 7º Congresso de Gestão do Conselho Nacional do Ministério Público, pelas Corregedorias Nacional e dos Ministérios Públicos dos Estados e da União, que

prevê o desenvolvimento de um sistema avaliativo que considere objetivos, metas e indicadores direcionados à análise da eficácia social da atuação da Instituição, dos seus membros e servidores.

16. DESAFIOS DA CGMPMG

Vencida a fase inicial, em que importantes ações foram executadas, destacando-se a implantação das correções virtuais, a atenção se deslocou para o acompanhamento dos objetivos traçados pelo Plano Diretor 2016/2017, sem prejuízo do estabelecimento de novas metas e objetivos.

Nesse sentido, o Plano Diretor para o biênio 2018/2019 faz um balanço evolutivo da execução do anterior, destacando o que foi total ou parcialmente concluído, o que está em andamento e o que eventualmente não tenha sido ainda iniciado.

No que se refere às prioridades traçadas para o atual biênio, elegeu o novo Plano Diretor as seguintes ações:

- Incentivo às boas práticas;
- Realização de correções temáticas, por área de atuação ministerial;
- Realização de encontros regionais e/ou audiências públicas com temas de interesse da Instituição, da Corregedoria-Geral e da Sociedade;
- Aperfeiçoamento dos sistemas tecnológicos da Corregedoria-Geral;
- Realização do provimento dos cargos da Corregedoria-Geral conforme Regimento Interno;
- Utilização de dados estatísticos como suporte para a tomada de decisões e direcionamentos de suas ações;
- Exploração dos recursos tecnológicos da Instituição como forma de racionalizar os seus processos de trabalho, a exemplo do *Business Intelligence* (BI) e do SEI;
- Aprimoramento dos critérios de avaliação para aferição do desempenho resolutivo e qualitativo (Carta de Brasília e as Recomendações de Aracaju e Maceió);
- Implantação de indicadores da gestão da Corregedoria-Geral;
- Implantação de indicadores finalísticos para subsidiar a atuação disciplinar e de orientação junto aos órgãos de execução.

Entendemos, ainda, que na atual quadra a questão dos desafios passa, necessariamente, pela consolidação de processos cooperativos entre as Corregedorias-Gerais e a Corregedoria Nacional, sobretudo no que se refere aos esforços para dar cumprimento às diretrizes emanadas da Carta de Brasília e das Recomendações de Maceió¹⁶ e de Aracaju,¹⁷ respeitadas as peculiaridades locais e a autonomia de cada unidade da Instituição.

Outro desafio é o aprimoramento dos métodos de acompanhamento e aferição do impacto social das atividades da Instituição, aperfeiçoando, por exemplo, o conhecimento das comarcas que necessitam de maior atenção tanto das Corregedorias-Gerais quanto das Administrações Superiores.

Esse aspecto leva a um outro desafio, que é a efetivação de uma maior sinergia entre as Corregedorias-Gerais e as Procuradorias-Gerais, a fim de que os problemas constatados pelas Corregedorias em suas

¹⁶ Recomendação de Caráter Geral CNMP-CN nº 1/2018. Dispõe sobre o estágio probatório dos membros do Ministério Público brasileiro.

¹⁷ Recomendação de Caráter Geral CNMP-CN nº 02/2018. Dispõe sobre parâmetros para a avaliação da resolutividade e da qualidade da atuação dos Membros e das Unidades do Ministério Público pelas Corregedorias-Gerais.

atividades correcionais possam ser objeto de política institucional para a adoção de medidas visando à sua solução.

Essa sinergia revela-se também por uma maior participação das Corregedorias no processo de construção e acompanhamento do Planejamento Estratégico e dos Planos Gerais de Atuação institucionais.

Finalmente, citamos como desafio o aprimoramento do papel das Corregedorias na verificação dos ambientes de trabalho da Instituição, no sentido de se observar se estes têm se mostrado favoráveis ao desenvolvimento dos potenciais profissionais e humanos de membros e servidores e se têm favorecido a motivação necessária ao desenvolvimento profissional indispensável ao alcance da missão institucional do Ministério Público brasileiro.

17. CONCLUSÕES

A qualificação do trabalho das Corregedorias do Ministério Público é de interesse da própria sociedade brasileira, uma vez que é por intermédio da atuação correcional que se pode verificar, efetivamente, se a Instituição como um todo tem atuado em conformidade com os desígnios que lhe foram traçados pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

A experiência que temos vivenciado em mais de três anos à frente da Corregedoria do Ministério Público do Estado de Minas Gerais tem nos mostrado que o melhor caminho para os Órgãos Correcionais do Ministério Público é o fortalecimento das atividades de avaliação, orientação e priorização da atuação preventiva, além da valorização dos aspectos qualitativos atinentes à fiscalização da atuação funcional visando à aferição e à indução da efetividade social do Ministério Público na defesa dos direitos e das garantias constitucionais fundamentais, de forma a contribuir para a realização dos Objetivos Fundamentais da República Federativa do Brasil de 1988.

Aliado a esse aspecto, a experiência tem mostrado também que o fomento à cultura de valorização da atividade resolutiva consensual é um importante caminho para a realização da justiça, sobretudo em um cenário em que o Poder Judiciário se encontra cada vez mais sobrecarregado.

Atestamos ainda a importância da adoção de um modelo de gestão com base em planos diretores alinhados ao Planejamento Estratégico Institucional, que teve, no nosso caso, o condão de tornar mais racional, transparente e efetiva a atuação da Corregedoria-Geral ao possibilitar uma melhor mensuração dos indicadores de esforço e de resultados atinentes aos objetivos traçados.

Enfim, em que pesem os desafios a serem ainda vencidos, entendemos que a adoção de processos inovadores com base nas novas tecnologias tem contribuído muito para a superação de problemas e para a implantação de uma mudança de paradigma no que diz respeito aos processos e atos de avaliação, orientação e fiscalização pela Corregedoria-Geral do Ministério Público de Minas Gerais, aperfeiçoando a eficiência da gestão administrativa em benefício do Ministério Público e, por conseguinte, da sociedade titular dos direitos fundamentais atrelados às atribuições constitucionais do Ministério Público.

Estamos certos, portanto, de que as Corregedorias do Ministério Público devem funcionar como verdadeiras garantias constitucionais fundamentais de indução da efetividade social da garantia constitucional fundamental institucional que é o Ministério Público. Não é suficiente, nesse contexto, uma resolutividade meramente de esforço ou de produção; torna-se fundamental a aferição e a indução da resolutividade institucional de impactos sociais efetivos e positivos.